JUSTIFICATIVA

A propositura se faz necessária tendo em vista que esta categoria tem crescido de maneira exponencial realizando a prestação de um serviço essencial para muitas pessoas em nosso município.

São pessoas que estão todos os dias em contato direto com os munícipes, realizando um trabalho difícil e correndo riscos no trânsito, responsáveis pela locomoção e pela vida de inúmeras pessoas.

Não somente pela categoria, mas nota-se a importância da educação no trânsito em nosso Município. Podemos perceber que apenas na Semana Nacional do Trânsito não tem sido suficiente para educar e debater os problemas do trânsito.

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES:

PROJETO DE LEI Nº 014/2020

"Altera a Lei nº 1.680 de 23 de setembro de 2013 e dá outras providências."

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 1680/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. ***Fica instituído no Município de Praia Grande o "Dia do Motorista e do Motorista de Aplicativo" a ser comemorado, anualmente, todo dia 25 de julho, data alusiva a São Cristóvão, reconhecido como Padroeiro dos Motoristas, o qual passará a fazer parte do Calendário de Eventos da Cidade.***

Parágrafo único: ***A referida data tem por objetivo a valorização da categoria, bem como a discussão e promoção da educação de motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres no trânsito.***

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 10 de março de 2020.

JANAINA BALLARIS
VEREADORA